

PORTARIA Nº 053/2024 - SEINFRA

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

O **SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que cabe à Administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA;

CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 – CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 18/2024 – SEINFRA, da Secretaria Municipal da Infraestrutura, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO III PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL E NA PROPOSTA DA CONTRATADA**, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento.

I – GESTOR: Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro.

II – FISCAL: Sra. Liliane de Lira Mendes, Assistente Técnico II DAS-2.

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**, dentre outros, as seguintes atribuições:

I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;

II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;

III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento;

IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;

VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido;

VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

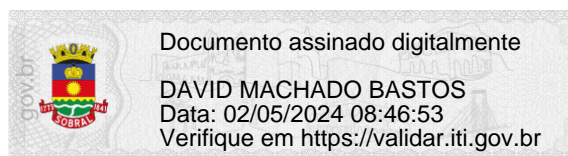
XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção;

XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral, Estado do Ceará, na data da assinatura.



DAVID MACHADO BASTOS
Secretário Municipal da Infraestrutura

próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X- Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI- Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII- Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII- Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV- Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV- Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI- Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 30 de abril de 2024. Letícia Reichel dos Santos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº P312941/2024
NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA.
NOTIFICADA: NORTH EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 35.131.683/0001-09, com sede à Av. Presidente Castelo Branco, 2442, Sala 03, Bairro Centro, Município de Varjota, Estado do Ceará, Telefone: (88) 9.9740-7520, representada pelo Sr. SÉRGIO PONTE RIBEIRO PARENTE, inscrito no CPF sob o nº 021.***-**-84, portador do RG nº 2004*****903 SSP/CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23016-SEINFRA - Contrato Administrativo nº 52/2023 - SEINFRA. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO JAIBARAS À LOCALIDADE DE IPUERINHA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, de nº 52/2023 - SEINFRA, CONSIDERANDO: (1) QUE a obra encontra-se com mais de 30 (trinta) dias paralisada sem frente de serviços; (2) QUE a paralisação não foi autorizada pelo Município de Sobral; (3) QUE a paralisação irregular da empresa contratada compromete o cumprimento do cronograma físico-financeiro da obra; (4) QUE se trata de uma obra de pavimentação, e que a paralisação compromete a fiel execução do objeto, VEM, perante V. Sas., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, a partir do recebimento desta notificação, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento desta ou da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retorne as atividades, retomando o ritmo necessário da obra, a fim de cumprir o cronograma contratual, sob pena de formalização de processo de rescisão unilateral do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis. Repise-se que o não atendimento tempestivo da(s) exigência(s) aqui entabulada(s) poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante/SEINFRA, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 02 de maio de 2024. David Machado Bastos - Secretário Municipal da Infraestrutura.

PORTARIA Nº 053/2024-SEINFRA, DE 02 DE MAIO DE 2024.
 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA. O SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à Administração, nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SEINFRA; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 18/2024-SEINFRA da Secretaria Municipal da Infraestrutura, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Camila Vasconcelos Gomes, Coordenadora Administrativo-Financeiro. II -

FISCAL: Sra. Liliane de Lira Mendes, Assistente Técnico II DAS-2. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir à CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Infraestrutura de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 02 de maio de 2024. DAVID MACHADO BASTOS - Secretário Municipal da Infraestrutura.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE ANÁLISE DOCUMENTAL PROJETO BOLSA ATLETAS DE SOBRAL EDITAL Nº 01/2024 - SECJEL. SELEÇÃO DE ATLETAS PARA CONCESSÃO DE BOLSA NO ÂMBITO DO PROJETO BOLSA ATLETA DE SOBRAL nos termos da Lei Municipal nº 1.727, de 03 de abril de 2018 e do Decreto Municipal nº 2.885, de 11 de março de 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 01/2024 - SECJEL e Portaria nº 011/2024 - SECJEL, RESOLVE: I. Divulgar, em ordem alfabética, o resultado preliminar das inscrições deferidas (nível I e II). II. Informar que será admitida a interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, nos termos previstos no edital inaugural, por meio do endereço eletrônico: secjel.esportelazer@sobral.ce.gov.br Sobral/CE, 02 de maio de 2024. RAFAEL DE OLIVEIRA MOREIRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO TÉCNICA.

| RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS - NÍVEL I | |
|---|----------|
| NOME | SITUAÇÃO |
| ALICIA ELLEN CAVALCANTE RODRIGUES | DEFERIDO |
| ANA BEATRIZ LOPES DA SILVA | DEFERIDO |
| ANA KAILANY COSTA DE SOUSA | DEFERIDO |
| ANA KAROLINA DE MOURA FURTADO | DEFERIDO |
| ANDERSON MATHEUS COELHO DA SILVA | DEFERIDO |
| ANDRESSA ALVES SILVA | DEFERIDO |
| ANDRESSA PAIVA SILVA | DEFERIDO |
| ANGELO MAXSUEL NASCIMENTO LOURENÇO | DEFERIDO |
| ANTÔNIA IZABELA DE LIMA SALES | DEFERIDO |
| ANTONIO HEVERTOM BRENO FEIJÃO MARCAL | DEFERIDO |
| ANTONIO KERVIN BELO DA SILVA | DEFERIDO |
| ANTONIO NAUBER EVANGELISTA DE ALMEIDA | DEFERIDO |
| ARIEL RUDSON BALICA ALVES | DEFERIDO |
| BENEDITO TALAN CASSIMIRO DE SOUSA | DEFERIDO |
| CARLOS ARISTIDES LOPES DE ARAÚJO | DEFERIDO |
| CARLOS HENRIQUE BARROS DA SILVA | DEFERIDO |
| CAUÁ BARBOSA CLEMENTE | DEFERIDO |
| DANIEL LUIZ XAVIER DA SILVA | DEFERIDO |
| DAVID DE SOUSA FERREIRA | DEFERIDO |
| DAVI EUGENIO GOMES ANDRADE | DEFERIDO |
| DAVI PINTO DA SILVA | DEFERIDO |
| EDMILSON BANDEIRA DA SILVA NETO | DEFERIDO |
| EMILLY SANTANA COSTA | DEFERIDO |
| ERINEUDO RODRIGUES DA SILVA | DEFERIDO |
| FRANCISCO ALYSON OLIVEIRA RIPARDO | DEFERIDO |
| FRANCISCO DIALMA BARBOSA DO NASCIMENTO | DEFERIDO |
| FRANCISCO FELIPE MENDES SIQUEIRA | DEFERIDO |
| FRANCISCO GUILHERME IBIAPINA DE SOUSA | DEFERIDO |
| FRANCISCO GUSTAVO GRACIANO OLIVEIRA | DEFERIDO |
| FRANCISCO ISAC DA SILVA LOPES | DEFERIDO |
| FRANCISCO KAUAN DE SOUSA SANTOS | DEFERIDO |
| FRANCISCO KAYNÁ BEZERRA COSTA DE SOUSA | DEFERIDO |
| FRANCISCO KAYSSON GOMES DAMASCENO | DEFERIDO |
| FRANCISCO RUAN RODRIGUES DE MOURA | DEFERIDO |
| FRANCISCO SAMUEL DE SOUSA VICTOR | DEFERIDO |
| GABRIEL ARCANJO BARBOSA BASTOS | DEFERIDO |
| GABRIEL BELCHIOR FONTENELE | DEFERIDO |
| GABRIEL HENRIQUE ARAÚJO LOPES | DEFERIDO |